

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 14 de Abril de 2022

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre / RS / 90020-021

Diretoria da Presidência da FEPAM

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2022000703417

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 04/2022

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo
Adriano Zanata Kraiss	005.336.600-09	005064-0567/21-1
Agropecuaria Erni Orlando Roos Ltda	87.409.066/0001-18	005865-0567/21-1
Altair Bulow	034.980.900-38	005504-0567/21-1
Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda	07.067.001/0004-45	008457-0567/21-2
América Sociedade Avícola Ltda	28.747.021/0001-94	003337-0567/21-4
Ana Maria Ormazabal Moura	459.737.330-68	008603-0567/21-9
Antonio Orlando de Oliveira	09.642.217/0001-70	008251-0567/21-1
Arko Estruturas Metalicas Eireli	30.357.813/0001-02	004792-0567/21-1
Arlindo Jose Dalmolin	494.097.350-68	008206-0567/21-4
Auto Posto Almirante Ltda	11.393.320/0003-37	008904-0567/21-6
Basalto Fossati Ltda	05.750.875/0001-24	007959-0567/19-1
Br Maua Comércio de Combustíveis Ltda	23.792.342/0001-97	009286-0567/21-6
Britadeira Farroupilha Ltda Epp	00.135.868/0001-07	005484-0567/21-8
Celso Luiz Schneider	441.967.410-53	004414-0567/21-8
Celso Marcon	336.092.170-49	007730-0567/21-7
Cema - Industria E Comércio de Produtos Biológicos Ltda - Me	09.238.335/0001-17	009555-0567/21-2
Claiton Laguna Colares	810.683.280-53	005524-0567/21-5
Clovis Cassol	386.911.590-49	001805-0567/21-1
Comercial de Combustíveis Dom Pedro II Ltda	08.333.420/0001-00	009208-0567/21-7
Comércio de Combustíveis Talayer Ltda	23.680.941/0001-19	007715-0567/21-7
Compensados Dois Irmaos Ltda - Epp	02.986.255/0001-09	007454-0567/21-7
Comsaibri - Comércio de Saibro E Britas Ltda - Me	08.254.196/0001-52	006309-0567/21-6
Curtume Sander S/A Ind E Com	91.666.941/0001-14	004441-0567/21-5
Darci Vieira Wachtmann	978.170.070-04	003424-0567/21-2
Dari Michael	561.036.460-49	005907-0567/21-2
Divisa Eco Lodge - Hotel de Pesca Esportiva Ltda	21.405.749/0001-99	006037-0567/21-1
Edmundo Steckel	235.619.710-91	005933-0567/21-7
Frigorifico dos Pampas Ltda	17.116.494/0001-77	006333-0567/19-3
G R Duarte Mineracao Ltda - Me	17.185.148/0001-40	004476-0567/21-4
Hotel Restaurante & Posto Zinhani Ltda	00.483.777/0001-54	003255-0567/21-4
Ivo Peise	391.978.670-04	006039-0567/21-7
João Ademar Granzotto	164.506.040-34	007722-0567/21-1
Jose Luiz Manenti	652.650.419-15	005778-0567/21-1
Jose Luiz Manenti	652.650.419-15	005777-0567/21-9
José Rodrigues	368.608.910-68	002891-0567/21-2

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 14 de Abril de 2022

Luiz Carlos Missio	551.954.900-15	006040-0567/21-4
Luiz Carlos Nunes da Silva	007.479.630-53	004609-0567/21-6
Marcus Gomes Kroth	010.001.580-80	004487-0567/21-9
Marcos Joares Fabrício	767.130.400-04	005973-0567/21-4
Mateus Nascimento do Nascimento	825.552.570-04	006129-0567/20-5
Newton Mario Aubin	487.174.600-34	005830-0567/21-1
Pedro da Silva Ferreira Brandão	110.118.900-20	006135-0567/21-4
Pedro Ducos Torrontegui	828.525.450-04	009356-0567/21-9
Pedro Geni Grazotto	748.756.128-34	007719-0567/21-8
Petrobras Distribuidora S/a	34.274.233/0004-47	002815-0567/20-1
Rafael Evaldo Schutz	026.049.120-90	009397-0567/21-9
Rafael Silva da Costa	011.412.470-11	8653/0567/21-8
Roque dos Santos	749.978.150-04	005691-0567/21-8
Rudinei Krause	607.852.170-53	005906-0567/21-1
Servichem Ind. Com. Repres. Imp. E Exp. Ltda - Epp	03.630.999/0002-21	005248-0567/21-5
Sindicato das Industrias de Calçados de Taquara	91.110.536/0001-15	007909-0567/21-2
Vilnei Silva da Silva	586.117.700-72	006030-0567/21-2
Waldir Heisler	527.168.990-53	005579-0567/21-8

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL – Sistema Online de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link “Consultas” → “Andamentos de Processos” → “Pesquisa” e informar o código do processo (número do processo). As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.

2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, fazendo o Login Cidadão, informando o número do Processo Administrativo e o número da chave de acesso que pode ser adquirida pelo endereço eletrônico difisc@fepam.rs.gov.br.

3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCAs nas modalidades do Art. 157 do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.

4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo Artigo 166 e 167 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.

5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

6. Caso tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público sobre o mesmo fato, deverá ser informado no processo administrativo do auto de infração para adequação das penalidades e medidas de recuperação do dano ambiental.

7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

9. Os critérios para o valor da multa imposta, nos termos do Artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374, de 22/07/2020, e da Portaria FEPAM nº 103/2017, poderão ser consultados mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

10. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização (DF / Fepam), através do email df@fepam.rs.gov.br.

Porto Alegre, 06 de Abril de 2022.
Renato das Chagas E Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.